



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
SALVADOR

22ª VARA CÍVEL

TERMO DE PENHORA

17 de outubro de 2006, na 22ª Vara Cível, situada no Fórum Ruy Barbosa, sala 405, Campo da Pólvora, nesta capital, na conformidade do despacho de fls.30, proferido nos autos da ação EXECUÇÃO n.º 977635-2/2006, proposta pelo(a) MARCIO ROBERTO DE ARAUJO QUADROS contra ANTONIO FERNANDO DE SOUZA ANDRADE, tendo sido citados para pagarem a exeqüente a importância de R\$ 108.053,13 (cento e oito mil, cinquenta e três reais e treze centavos), vinha nos termos da Lei e de acordo com a petição de fls. 24 e 25 e documentos de fls.14, que deste ficam fazendo parte integrante, indicar bens a penhora, constante de Lotes n.º 11,12,13,15,16,17,18,19 e 20 da quadra 14 da planta de loteamento Cidade Nova, no bairro John Kennedy, medindo cada um dos lotes 11,12,13,19 e 20, 1400m (quatorze metros) de frente, por n 40,00m de frente a fundo, em ambos os lados, os lotes 15,17 e 18 medindo cada 15,00m de frente por 25,00m de frente a fundo, em ambos os lados, e o lote 16, medindo 20,00m de frente, por 25,00m de frente e fundo, de ambos os lados, perfazendo uma área de 4.425,00m², limitando-se com propriedade de José Roberto Oliveira e quem mais de direito; matriculados sob n.º 26.697, Livro 2-BV, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Jequié e o imóvel rural denominado "Fazenda Cajueiro", titulada sob o n.º 29.973, com a área de 43ha32 a 90ca (quarenta e três hectares, trinta e dois ares e noventa centiares), situada na zona Ribeirão da Mata, no Município de Jitaúna, com benfeitorias, limitando-se com propriedades dos herdeiros de Antonio Braz de Souza, Pedro Mendes, Celestino Manoel da Hora, Mario Tiago Santos, herdeiros de Lincoln Martins Gonçalves e João Olegário Alves, cadastrada no INCRA, sob n.º 314.129.001.929-3, Matrícula n.º 1349, Livro 2-0, do Cartório do 2º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Jequié - Bahia, que sejam havidos como penhorados, ficando os mesmos sobre responsabilidade dos executados, na qualidade de depositários fies, sujeitando-se as penas da lei. Em virtude do que lavrei este que lido e achado conforme, vai assinado. Eu [assinatura] Escrivã, subscrevi.

[assinatura]

REPRESENTANTES LEGAIS DOS EXECUTADOS

